



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 746/2014, de 11 de novembro de 2014.

Cessa Cota Temporária de Benefício Pensão por Morte e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o **DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 18, inciso IV, da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005, combinado como que dispõe o Art. 59 § 1º, inciso II, da mesma legislação,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica cessada por este Decreto, a contar de 01 de novembro de 2014, nos termos da fundamentação legal acima, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto 215/1996, de 11 de Novembro de 1996, à jovem **DAIANE DANIELE DOS SANTOS**, considerando sua maioria de 21 (vinte e um) anos de idade, para fins de percepção do referido benefício previdenciário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 11 de novembro de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED